PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Registrado no Livro Próprio
Em 16/11/90
Fls. 162 a V
Escriturária

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 730/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$. 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01.1 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01010012-01 - 3.1.1.1 Pessoal Civil...Cr$. 1.200.000,00

01010012-01 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....
Cr$. 100.000,00

01010012-01 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais..
Cr$. 100.000,00

01010012-01 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....
Cr$. 150.000,00

15824922-04 - 3.1.1.3 Obrigações Patronais.....
Cr$. 50.000,00

TOTAL GERAL.....Cr$. 1.600.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Registrado no Livro Próprio
fls. 16/17 de 19 90
162 V
Escriturário

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 16 de novembro de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO